



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



1/9



CONVÊNIO TRT8 N° 001/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA
REGIÃO E O MUNICÍPIO DE SANTA
IZABEL DO PARÁ.
PROAD 520 2021

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-PA, CEP: 66050-100, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **GRAZIELA LEITE COLARES**, Desembargadora Presidente, inscrita no Ministério da Fazenda com CPF/MF N°184.219.382-15, residente e domiciliada à cidade de Belém-PA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° 05.171.699/0001-76, com sede na Avenida Barão do Rio Branco n° 1060, Bairro: Centro - Santa Izabel do Pará/Pará, CEP: 68.790-000, doravante denominado **CEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, inscrito no CPF sob o n° 304.410.562-53, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, em conformidade com as Leis n° 8.666/93 e n° 12.774/2012, Resolução n° 143 do Conselho de Superior da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2014, Lei Municipal n° 42/2006 e demais normas correlatas, c/c o § 1° do artigo 5° da Lei n° 11.416/2006, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o Município de Santa Izabel do Pará e o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante a cessão de servidores efetivos do Quadro da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará a fim de exercerem atividades internas e burocráticas na Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com retribuição pelo exercício das funções comissionadas de Assistente de Secretaria - FC-2, do quadro da referida Vara, visando o pleno funcionamento daquele órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO

2.1. Para fins do que trata a cláusula primeira deste convênio, a Prefeitura de Santa Izabel do Pará cede ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único deste instrumento.

Mimutado e revisado I.H.R.C

Documento 36 do PROAD 520/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.QCFC.VVGC: <https://proad.trt8.jus.br/proad/ft/consultardocumento>





PODER JUDICIÁRIO

2/9

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2.2. A cessão será formalizada pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, mediante ato da autoridade competente do órgão **CEDENTE**.

2.3. O **CESSIONÁRIO** deverá manifestar, por escrito, ao **CEDENTE** o interesse quanto à renovação do servidor a ele cedido, em até 60 (sessenta) dias do vencimento do prazo da cessão.

2.4. A inclusão e/ou exclusão de servidor do presente instrumento será formalizada mediante Termo Aditivo.

2.5. O servidor será cedido sem prejuízo do regime, vencimento, direitos e vantagens do seu cargo efetivo, nos termos das Lei n.º 11.416/2006 e 12.774/2012.

2.6. É facultado ao **CEDENTE** solicitar a devolução do servidor cedido, motivadamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações do **CEDENTE**:

- a) Colocar à disposição do **CESSIONÁRIO** dois (02) servidores do seu quadro de pessoal, concursados, aptos a exercerem as funções comissionadas ofertadas, observada a escolaridade mínima de 2º grau completo;
- b) Computar o tempo de serviço à disposição daquela Vara do Trabalho para todos os efeitos legais;
- c) Apurar eventuais irregularidades funcionais que venham a cometer durante o período de cessão;
- d) Comunicar acerca da realização de exames médicos periódicos previsto no regulamento interno da Prefeitura;
- e) informar ao **CESSIONÁRIO** sobre eventual desligamento do servidor do cargo de origem.

3.2. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Homologar frequências, férias, afastamentos e licenças, assim como, encaminhar boletim mensal de frequência e apresentar relatório semestral ao órgão de origem, através do Juiz Titular da Vara de Santa Izabel;
- b) Comunicar ao Órgão cedente qualquer eventualidade envolvendo os servidores cedidos ou que sejam do interesse do referido órgão.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3 / 9

3.3. Constituem obrigações do **servidor cedido**:

- a) Ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) Cumprir as normas previstas nos regulamentos internos do Tribunal;
- c) Exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para qual foi designado;
- d) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) Manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) Assinar folha individual de frequência, e
- i) Fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor da Secretaria da Vara de Santa Izabel do Pará.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. O **CESSIONÁRIO** reembolsará ao **CEDENTE** o valor total da remuneração paga ao servidor cedido, incluídos quaisquer benefícios, direitos e vantagens, bem como encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação vigente.

4.2. O **CEDENTE** deverá informar ao **CESSIONÁRIO**, para fins de reembolso, o seu domicílio bancário, devidamente atualizado.

4.3. Para efeito do reembolso, o **CEDENTE** enviará ao **CESSIONÁRIO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar o correspondente ressarcimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

4.4. O atraso na apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior ensejará no retardamento do respectivo reembolso.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

5.1. A não observância pelo servidor cedido, nos termos deste Convênio e seus anexos (Plano de Trabalho e Termo de Compromisso), das normas legais e/ou administrativas do **CESSIONÁRIO**, às quais estarão sujeitas enquanto durar o presente instrumento, acarretará sua imediata devolução ao órgão de origem, com vistas à adoção de medidas disciplinares e administrativas cabíveis.



5/9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da remuneração e demais vantagens dos servidores e empregados cedidos deverão ocorrer, exclusivamente, no elemento de despesa 96, observando-se o Grupo de Natureza de Despesa (GND), segundo cada despesa (1 - Pessoal ou 3 - Outras Despesas Correntes).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica eleito o Foro de Santa Izabel do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico.

Santa Izabel do Pará, 18 de março de 2021

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

EVANDRO BARROS WATANABE

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará/PA
CEDENTE

Testemunhas:

Maria dos Santos Ferreira 2002002225031 SSP/CE .
014464863-41

Dulcilene Duarte de Barros



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



6/9

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRT 8ª REGIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

1 Dados Cadastrais

Órgão TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO		CNPJ/MF 01.547.343/0001-33	
Endereço Travessa D. Pedro I, 746, Bairro do Umarizal			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66050-100	DDD/Telefone (91) 4008-7070
Nome do Responsável GRAZIELA LEITE COLARES		CPF 184.219.382-15	
CI/Órgão Exp.: 1.357-C TRT8ª Região			

2 Identificação do Projeto

Título do Projeto Convênio celebrado entre o TRT 8ª Região e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.	Período de Execução/Vigência 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.
Objeto: Convênio celebrado entre o TRT 8ª Região e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com vistas à cessão de 2 (dois) servidores públicos para atuarem junto a Meritíssima Vara do Trabalho daquele Município.	
Objetivo a ser alcançado: O presente Convênio objetiva a cooperação técnica entre o Município de Santa Izabel do Pará e o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante a cessão de servidores efetivos do Quadro da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, a fim de exercerem atividades internas e burocráticas na Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com retribuição pelo exercício das funções comissionadas de Assistente de Secretaria - FC-2, do quadro da referida Vara, visando minimizar a carência de pessoal que aquela Unidade Judiciária apresenta.	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



7/9

3 Período de Execução

Período de Execução
O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período caso haja interesse dos partícipes.

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 18 de março de 2021.

Pelo: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

Pela: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará/PA

Testemunhas:

1- *mpina dos Santos Memória*
RG: *2002002225031 SSP/CE*
CPF: *01246486341*.

2- *Dulaine Duarte de Barros*
RG:
CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



8 / 9

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, MARIA HELENA BRITO DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Santa Izabel do Pará/PA, inscrita no CPF sob o CPF nº 254.177.702-72, portadora do RG nº 1729252 - SSP/PA, residente e domiciliada à Rua Coronel Sá, 1046, Santa Izabel do Pará/PA, DECLARO, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, estar ciente de minhas obrigações e direitos como servidora cedida, a fim de atuar na Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com sede no endereço Avenida 7 de janeiro, 1962 - Bairro: Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, comprometendo-me a cumprir com as regras estabelecidas no Convênio datado de 18 de março de 2021, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, como a seguir:

- a) ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) cumprir as normas previstas nos Regulamentos Internos do Tribunal;
- c) exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para a qual foi designado;
- d) atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) assinar folha individual de frequência, e
- i) fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Isabel do Pará.

Santa Izabel do Pará (PA) 18 de março de 2021.

MARIA HELENA BRITO DOS SANTOS

CPF nº: 254.177.702-72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO




9/9

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, DEJENANE PATRÍCIA DA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Santa Izabel do Pará/PA, inscrita no CPF sob o nº 628.511.282-72, portadora do RG nº 3109226 - SSP/PA, residente e domiciliada à Travessa Manoel Moura Sobrinho, 1049, Santa Izabel do Pará/PA, DECLARO, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, estar ciente de minhas obrigações e direitos como servidora cedida, a fim de atuar na Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará, com sede no endereço Avenida 7 de janeiro, 1962 - Bairro: Juazeiro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68.790-000, comprometendo-me a cumprir com as regras estabelecidas no Convênio datado de 18 de março de 2021, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, como a seguir:

- a) ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo a jornada diária normal da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará;
- b) cumprir as normas previstas nos Regulamentos Internos do Tribunal;
- c) exercer com zelo e dedicação as atribuições da função comissionada para a qual foi designado;
- d) atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- e) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- f) manter sigilo sobre os dados processuais que porventura lhes forem confiados;
- g) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- h) assinar folha individual de frequência, e
- i) fixar férias regulamentares de acordo com a escala a ser elaborada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Santa Izabel do Pará (PA), 18 de março de 2021.


DEJENANE PATRÍCIA DA SILVA CARDOSO
CPF nº: 628.511.282-72